

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1593 de 30/12/03

LEI Nº 6467/03
de 16 de dezembro de 2003

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 659, de 16 de fevereiro de 1960”.

O Prefeito de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

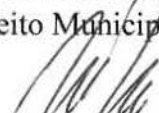
Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 659, de 16 de fevereiro de 1960, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a redação abaixo:

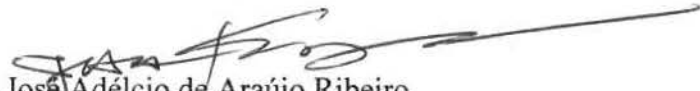
“Parágrafo único. O prazo de concessão previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, caso seja constatada a existência de interesse público no decorrer do trigésimo ano de vigência do contrato de concessão, que for outorgado nos termos do permissivo contido nesta lei”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

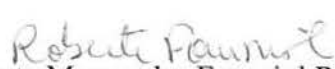
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos